PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO "CÂMARA NO BAIRRO"

O Vereador Paulinho Basílio, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas faz saber, que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1° Fica instituído o Projeto "Câmara no Bairro", a ser realizado, periodicamente, nos bairros do município de Canoinhas.

Art. 2° O Projeto "Câmara no Bairro" é um instrumento da Câmara Municipal de Canoinhas, voltado para a interiorização do Poder Legislativo, de suas atividades e interação com a comunidade, buscando ouvir as reais necessidades dos munícipes.

Art. 3º São objetivos do Projeto "Câmara no Bairro":

I – Popularizar os trabalhos Legislativos, aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural;
II – Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos em prol de uma cidade melhor, a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea;
III – Propiciar ao Vereador conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que desemboque em realizações e conquistas mútuas;
IV – Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.

Art. 4° O Projeto "Câmara no Bairro" será realizado através de encontros e atendimentos ao público realizados periodicamente em cada bairro ou interior do município.

Parágrafo único. Todas as atividades realizadas terão caráter informal com datas pré-fixadas pelo Gabinete da Presidência convidando todos vereadores da Câmara e membros da comunidade.

Art. 6° Toda a organização do Projeto "Câmara no Bairro" será pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal. Caberá à Assessoria de Comunicação dar ampla divulgação e promoção ao Projeto, bem como registrar os trabalhos realizados.

Art. 7° As despesas decorrentes da execução do Projeto "Câmara no Bairro" correrão por conta do orçamento vigente da Câmara de Vereadores de Canoinhas.

Art. 8° Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 31 de janeiro de 2020.

Ver. Paulinho Basílio
Autor

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Este projeto de resolução visa manter uma interação entre os munícipes e o Poder Legislativo, ampliando o mecanismo de decisões deste último, onde as pessoas poderão acompanhar, de perto, as atividades dos Vereadores dentro e fora do Plenário da Câmara.

O projeto faz parte de um conjunto de ações que estão sendo desenvolvidas pela Casa, a fim de promover a modernização e a integração do Legislativo no Município. A ideia fundamental é romper barreiras entre o parlamentar e a sociedade, já que o cidadão desconhece, na maioria das vezes, a realidade dos trabalhos desenvolvidos em Plenário. Faz-se necessário ressaltar que a iniciativa beneficia o parlamentar que passa a conhecer e presenciar as dificuldades vivenciadas pelos diferentes grupos dos diferentes bairros do município.

Isto, com efeito, contribuirá para conscientizar a comunidade da importância de sua participação política, além de apresentar a Câmara Municipal como uma instituição mais transparente aos olhos dos cidadãos.

O fato de se realizar os eventos nos bairros possibilita, ainda que de forma tímida, o despertar dos cidadãos para que intervenham no processo político de sua comunidade. É importante ter em mente a ideia de que a contínua participação leva ao aprendizado, ainda mais se for acompanhada por outras formas de envolvimento das lideranças comunitárias. É imprescindível citar o evidente incentivo à "democracia participativa" que esta Resolução terá, mostrando não só à nossa comunidade, mas a todo o País, que a única arma que temos não é apenas a do voto, como se tenta fazer entender.

A própria Constituição Federal de 1988 expressa de forma genérica o direito do homem à participação democrática: "Todo poder emana do povo, que exerce por meio de seus representantes eleitos, ou diretamente, nos termos desta Constituição" (artigo 1º, parágrafo único).

Limitado ao exposto fico no aguardo de uma apreciação favorável da matéria.

Canoinhas, 31 de janeiro de 2020.

Ver. Paulinho Basílio
Autor